



Ao Sr. **Adriano Luís Lima Girão**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE

Av. Manoel Castro, N° 726 - Centro - Morada Nova-CE - CEP: 62.940-000

ASSUNTO: Interposição de recurso administrativo face no âmbito da Licitação TOMADA DE PREÇOS N°: 006/2022-DIV

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, encaminhar para apreciação desta comissão, tempestivamente, Recurso Administrativo, face a TOMADA DE PREÇOS N°: 006/2022-DIV, a qual tem como objeto a **"Contratação de pessoa jurídica, de comprovada experiência técnica, especializada em consultoria e assessoria na área de gestão pública, a fim de levantar as necessidades da administração, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e recomendar ações de melhoria nas áreas financeira e operacional, atendendo as exigências legais dos órgãos de fiscalização, bem como os órgãos de controles internos e externos sob o aspecto do aperfeiçoamento técnico nas diversas atividades do setor público, junto as diversas unidades administrativas (secretarias/autarquias) da Prefeitura"**.

Compõem o referido ato administrativo, incluindo esta, o Recurso Administrativo, manifesto e anexos, 45 folhas.

Atenciosamente,

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2022.


Karlo Jose Medeiros Teles
EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

2005
2005
16 08 2022
Talime



RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

Ao Sr. **Adriano Luís Lima Girão**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Morada Nova-CE

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022-DIV

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica, de comprovada experiência técnica, especializada em consultoria e assessoria na área de gestão pública, a fim de levantar as necessidades da administração, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e recomendar ações de melhoria nas áreas financeira e operacional, atendendo as exigências legais dos órgãos de fiscalização, bem como os órgãos de controles internos e externos sob o aspecto do aperfeiçoamento técnico nas diversas atividades do setor público, junto as diversas unidades administrativas (secretarias/autarquias) da Prefeitura.**

EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.769.452/0001-93, neste ato também denominada de **RECORRENTE**, por intermédio de seu representante legal o Sr. KARLO JOSÉ MEDEIROS TELES, brasileiro, contador, CRC-CE Nº CE-022345/O-0, CPF Nº 818.486.923-15, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, no âmbito da Tomada de Preços nº 006/2022-DIV, apresentar, tempestivamente, Recurso Administrativo e requerer, como segue:

I. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Trata-se de recurso administrativo, no âmbito de processo licitatório Nº 006/2022-DIV, na modalidade Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, para contratação de empresa **especializada em consultoria e assessoria na área de gestão pública**, entre outros serviços **notadamente especializados**, contribuindo para o atendendo as exigências legais dos órgãos de fiscalização, bem como os órgãos de controles internos e externos sob o aspecto do aperfeiçoamento técnico nas diversas atividades do setor público.

2. Inicialmente, para registro, ressaltamos que os apontamentos ora apresentados, não caracterizam qualquer opinião pessoal, desagravo ou desrespeito aos representantes de outras empresas licitantes, ou muito menos aos membros desta Comissão.
3. Contudo, com base na documentação apresentada pelas licitantes, bem como posteriores consultas públicas, consideramos que há possível reparação no julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, motivo pelo qual apresentamos os seguintes apontamentos e ao final requeremos:

II. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

4. Inicialmente, cabe demonstrar o cumprimento objetivo dos requisitos para apresentação de Recurso Administrativo, além dos pressupostos recursais que tornam devido o conhecimento do referido instrumento pela Administração Municipal¹.
5. **EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO:** O presente recurso se reporta à decisão proferida em “ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO” subscrita pela presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Morada Nova”.
6. **TEMPESTIVIDADE:** A publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação em 09/08/2022. Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recursos. Desta maneira, o prazo de recursos expiraria no dia 16/08/2022, donde é inequívoca a sua tempestividade.
7. **FUNDAMENTAÇÃO:** Na qualidade de recorrente, cumprimos o dever de fundamentar os apontamentos apresentados, todos devidamente correlacionados a

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão 214/2017 – Plenário.



RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

documentos oficiais e/ou informações obtidas em portais públicos, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

8. **LEGITIMIDADE RECURSAL:** A EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA cumpriu objetiva e inequivocamente todos os requisitos de credenciamento e habilitação, além das demais condições editalícias. Portanto, está apta a questionar, respeitosamente, a decisão da referida Comissão Permanente de Licitação.
9. **INTERESSE RECURSAL:** Deriva do risco eventual da habilitação de empresa sem capacidade técnica, objeto do recurso, não ter sido fruto de parâmetros reais e razoáveis na decisão, trazendo assim lesividade da decisão, não só aos interesses particulares da RECORRENTE, como da própria Administração Pública Municipal e em última instância ao interesse público.

III. DOS FATOS

10. **Em 20/07/2022**, foi publicado em jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e Diário Oficial do Estado do Ceará o Edital da presente licitação e seus respectivos anexos, determinando o recebimento dos envelopes para 05/08/2022, às 8h.
11. **Em 05/08/2022**, foi realizada o referido certame e abertura dos envelopes, comparecendo as seguintes empresas:
 - a. **EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 04.769.452/0001-93, situada à rua Monsenhor Bruno, 1153, bairro Aldeota – Fortaleza - CE, tendo como seu representante o Sr. Karlo José Medeiros Teles, CPF: 818.486.923-15;
 - b. **DT SERVICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.582.271/0001-72, situada à Rua Maurício Rodrigues Paiva, 909, Manduca -

Santa Quitéria - CE, tendo como representante o Sr. Francisco das Chagas Magalhães Paiva, CPF: 810.820.293-00;

- c. **DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 12.782.123/0001-00, situada à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 170 - Ubajara - CE, sem representante legal.

12. Diante da flagrante ausência de comprovação de capacidade técnica, em conformidade com o objeto do edital, das demais empresas licitantes, o representante da RECORRENTE optou por não registrar qualquer apontamento em ata, pois as inconformidades de ambas eram nítidas, restando-lhe apenas, por garantia, numerar as páginas das referidas empresas.
13. **Em 09/08/2022**, foi publicado o resultado do julgamento, mas contrariando a lógica dos fatos ora narrados, além da RECORRENTE, a empresa DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, também fora habilitada, mesmo não atendendo todos os requisitos do edital, conforme será demonstrado a seguir.

IV. DA NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

14. Na própria justificativa do processo de licitação, no Projeto Básico Unificado, constam as motivações que levaram a Administração a buscar uma empresa especializada para a prestação dos serviços, como seguem:

"CONSIDERANDO que, A Prefeitura Municipal de Morada Nova, não dispõe de equipe técnica especializada na gestão de pessoas e capacitações para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde Se. busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste ente.

CONSIDERANDO que, as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante

aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público nos serviços diversos de assessoria e consultoria pública, pelos quais terão essencialidade para sua contratação.

CONSIDERANDO que, a futura contratação busca-se pela melhoria e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam diretamente com gestão de pessoas, oportunizando o aprofundamento do conhecimento no tocante a máquina pública governamental.

CONSIDERANDO que, a futura contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento a Lei 4.320, de 1º de março de 1.964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas.

CONSIDERANDO que, a responsabilidade na gestão Fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar O equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar 101/00, § 1º).

15. Para demonstrar, ainda com mais clareza, a complexidade e necessidade de capacidade técnica da empresa, eventualmente contratada para execução do objeto, citamos as descrições dos serviços previstos por cada Secretaria, como seguem:

- a. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COMPREENDENDO:**

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

Levantamento mensal de dados com despesas de pessoal da Secretaria de Saúde e Fundo vinculado, com nítida separação dos cargos efetivos e contratados;

Apuração mensal dos índices de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29 e I.N. nº 02/2013-TCM/TCE;

Monitoramento dos recursos disponíveis para financiamento dos projetos e programas da Secretaria da Saúde e Fundo Municipal da Saúde, através dos repasses do Governo Federal e Estadual;

Análise gerencial dos processos de despesa da Secretaria de Saúde com vistas à tomada de decisões;

Elaboração e envio dos processos de prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Acompanhamento dos processos de **prestação de contas de gestão** em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria e consultoria em gestão pública e justificativa técnico-contábil em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria na área de planejamento estratégico e rotinas administrativas e financeiras;

Elaboração bimestral de dados pertinentes ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, compreendendo: levantamento de dados, análise, preenchimento e envio.

Assessoria no registro de dados do Plano de Saúde (PS) e da Programação Anual de Saúde (PAS), bem como assessoria na elaboração do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) para apreciação do Conselho de Saúde, através da plataforma digital DigiSuS - Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento.

- b. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COMPREENDENDO:**

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

Levantamento de dados com despesas de pessoal com diversas Secretarias (Fundo Geral) através da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal da Morada Nova, com nítida separação dos cargos efetivos e contratados;

Monitoramento dos recursos próprios e transferências voluntárias disponíveis para financiamento dos diversos programas e ações das secretarias municipais;

Análise gerencial dos processos de despesa das diversas secretarias municipais com vistas à tomada de decisões;

Elaboração e envio dos processos de prestação de contas de gestão das diversas secretarias municipais para O Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Acompanhamento dos processos de prestação de contas de gestão das diversas secretarias municipais em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria e consultoria em gestão pública e justificativa técnico-contábil em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria na área de planejamento estratégico e rotinas administrativas e financeiras;

Preenchimento e transmissão de dados anuais pertinentes ao SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios;

Monitoramento do Sistema de informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal.

- c. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COMPREENDENDO:

Levantamento mensal de dados com despesas de pessoal da Secretaria de Educação Básica e FUNDEB, com nítida separação dos cargos efetivos e contratados;

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

Apuração mensal dos índices de aplicação com a manutenção e desenvolvimento da educação, conforme art. 212 da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 02/2013-TCM/TCE;

Monitoramento dos recursos disponíveis para financiamento das diversas ações da educação básica de Morada Nova;

Análise gerencial dos processos de despesa da Secretaria de Educação Básica com vistas à tomada de decisões;

Elaboração e envio dos processos de prestação de contas de gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Acompanhamento dos processos de prestação de contas de gestão em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria e consultoria em gestão pública e justificativa técnico-contábil em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria na área de planejamento estratégico e rotinas administrativas e financeiras;

Elaboração bimestral das informações pertinentes ao SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos públicos em Educação, compreendendo: **levantamento de dados, análise, preenchimento e transmissão;**

Elaboração mensal de prestação de contas concernentes às receitas e despesas com recursos do FUNDEB 70% e 30% para apresentação trimestral ao Conselho de acompanhamento do Fundeb;

Monitoramento dos processos de despesas pagas com os recursos dos precatórios do Fundef.

- d. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, COMPREENDENDO:

Levantamento de dados com despesas de pessoal da Secretaria de Assistência Social e fundos vinculados, com nítida separação dos cargos efetivos e contratados;

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

Elaboração de relatório mensal das despesas por fonte ele recursos, individualizada por conta bancária para apresentação trimestral ao Conselho da Assistência Social;

Prestação de contas das receitas e despesas do FIA - Fundo da Criança e do adolescente;

Monitoramento dos recursos disponíveis para financiamento dos projetos e programas da Secretaria da Assistência Social, Fundo Municipal da Assistência Social, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, além do Fundo Municipal do Idoso, através dos repasses do Governo Federal, Estadual e entidades públicas e privadas, se houver;

Análise gerencial dos processos de despesa da Secretaria de Assistência Social e Fundos vinculados com vistas à tomada de decisões;

Elaboração e envio dos processos de prestação de contas de gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Acompanhamento dos processos de prestação de contas de gestão em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria e consultoria em gestão pública e justificativa técnico-contábil em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria na área de planejamento estratégico e rotinas administrativas e financeiras;

Levantamento de dados para elaboração do relatório de gestão do SUAS (anual) do município de Morada Nova, compreendendo: detalhamento de recursos financeiros alocados e executados;

Demonstrativo dos serviços do financiamento estadual (SECOFI) semestral, compreendendo: relatório de desempenho e quadro de execução dos recursos do PAIF e B.E. (benefícios eventuais);

Assessoramento ao plano de ação anual (resumo executivo) do financiamento do governo federal do SUAS.

- e. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, COMPREENDENDO:**

Levantamento de dados com despesas de pessoal do Instituto do Meio Ambiente com nítida separação dos cargos efetivos e contratados;

Elaboração de relatório mensal das receitas e despesas do FMA - Fundo do Meio Ambiente para apresentação semestral ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

Monitoramento dos recursos disponíveis para financiamento dos projetos e ações do Instituto do Meio Ambiente e Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Análise gerencial dos processos de despesa do Instituto do Meio Ambiente e Fundo Vinculado com vistas à tomada de decisões;

*Elaboração e envio dos processos de **prestação de contas de gestão** ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;*

Acompanhamento dos processos de prestação de contas de gestão em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria e consultoria em gestão pública e justificativa técnico-contábil em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria na área de planejamento estratégico e rotinas administrativas e financeiras;

Assessoramento na coleta de dados para preenchimento do formulário anual referente ao IQM - Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente;

Assessoramento na certificação ambiental - Selo Verde;

Assessoramento na elaboração de dados sobre manejo de resíduos sólidos, junto ao SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

- f. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA, COMPREENDENDO:**

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

Levantamento de dados com despesas de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito -AMT, com nítida separação dos cargos efetivos e contratados;

Elaboração de relatório mensal das receitas e despesas dos recursos provenientes de multas, junto à Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova;

Monitoramento dos recursos disponíveis para financiamento dos projetos e Ações da autarquia Municipal de Trânsito;

Análise gerencial dos processos de despesa da Autarquia Municipal de Trânsito com vistas a tomada de decisões;

Elaboração e envio dos processos de prestação de contas de gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Acompanhamento dos processos de prestação de contas de gestão em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria em consultoria em gestão pública e justificativa técnico-contábil em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

Assessoria na área de planejamento estratégico e rotinas administrativas e financeiras.

16. Fica evidente, portanto, a necessidade de estrutura técnico operacional e especialização compatíveis para, respectivamente, disponibilizar ao Município de Morada Nova um conjunto de diversos profissionais qualificados, com e conhecimentos e métodos para alcance dos objetivos citados, também previstos, **explicitamente**, no Termo de Referência.

17. Inclusive a RECORRENTE, ciente da responsabilidade em se apresentar para um certame de tamanha complexidade, apresentou equipe técnica multidisciplinar suficiente e compatível aos serviços mencionados:

- a. PEDRO ELDER DA SILVA LIMA, **Administrador**, CRA-CE 01387, Mestre em Controladoria – Responsável Técnico (Páginas 97 a 103/179);

- b. KARLO JOSÉ MEDEIROS TELES – **Contador**, CRC/CE 022345/O-0, Especialista em Elaboração de Projetos e Mobilização de Recursos Públicos e Gerenciamento de Projetos – Consultor (Páginas 104 a 105/179);
- c. JOSÉ FRANCINILDO NOGUEIRA COURA – **Gestor de Recursos Humanos** – Consultor e Facilitador (Páginas 106 a 113/179);
- d. ERIKA DE LIMA SIQUEIRA - **Assistente Social**, CRESS/CE 7282, Especialista em Legislação Social, Políticas Públicas – Consultora (Páginas 114 a 120/179).

V. DA INDEVIDA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI

18. Como mencionado anteriormente, a ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa **DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIREL** não foi manifestado em ata pelo representante da RECORRENTE, na ocasião da sessão, confiando que a comissão de licitação seria diligente e observaria as inconformidades que serão apresentadas a seguir.

19. PRIMEIRA INCONFORMIDADE: DESCUMPRIU O ITEM 3.1.3 DO EDITAL

- a. Inicialmente, cabe registrar que a própria participação no certame estava condicionada a qualificação e especialização da empresa;
- b. O item citado prevê explicitamente:

3.1.3 - A participação na presente Tomada de Preços E facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de MORADA NOVA ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior E data do recebimento das propostas (dia 29 de julho de 2022 das 08:00 até às 11:30 horas), observada a necessária qualificação e, seja especializada, credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaça a

todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos

- c. A inconformidade citada se refere a falta de especialização que pode ser comprovada na nítida incompatibilidade do objeto do Contrato Social (Páginas 02 a 11/105), bem como com as atividades econômicas descritas no próprio CNPJ apresentado (Páginas 14 a 16/105) e o objeto do certame.
- d. O referido documento CNPJ apresenta as seguintes atividades econômicas, sendo a primeira a principal e as demais secundárias:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

*01.61-0-03 - Serviço de **preparação de terreno, cultivo e colheita***

*18.13-0-01 - **Impressão de material** para uso publicitário*

*18.30-0-01 - **Reprodução de som** em qualquer suporte*

*38.11-4-00 - **Coleta de resíduos** não-perigosos*

*41.20-4-00 - **Construção de edifícios***

*42.13-6-00 - **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas***

*42.22-7-01 - **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação***

*42.99-5-01 - **Construção de instalações esportivas e recreativas***

*43.11-8-01 - **Demolição de edifícios e outras estruturas***

*43.13-4-00 - **Obras de terraplenagem***

*43.21-5-00 - **Instalação e manutenção elétrica***

*43.22-3-02 - **Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração***

*43.29-1-04 - **Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos***

*43.30-4-04 - **Serviços de pintura de edifícios em geral***

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D5C9-A02F-603F-244C.

- 43.91-6-00 - **Obras de fundações**
- 43.99-1-02 - **Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 56.20-1-02 - **Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
- 59.11-1-02 - **Produção de filmes para publicidade**
- 59.12-0-02 - **Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual**
- 59.20-1-00 - **Atividades de gravação de som e de edição de música**
- 60.10-1-00 - **Atividades de rádio**
- 62.01-5-02 - **Web design**
- 62.02-3-00 - **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 62.09-1-00 - **Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 63.11-9-00 - **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 63.19-4-00 - **Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
- 63.91-7-00 - **Agências de notícias**
- 73.11-4-00 - **Agências de publicidade**
- 73.19-0-03 - **Marketing direto**
- 73.19-0-04 - **Consultoria em publicidade**
- 74.20-0-01 - **Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**
- 74.20-0-02 - **Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas**
- 77.11-0-00 - **Locação de automóveis sem condutor**
- 77.32-2-01 - **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 77.39-0-03 - **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes**

77.39-0-99 - **Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

78.10-8-00 - **Seleção e agenciamento de mão-de-obra**

78.20-5-00 - **Locação de mão-de-obra temporária**

80.20-0-01 - **Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**

81.21-4-00 - **Limpeza em prédios e em domicílios**

81.30-3-00 - **Atividades paisagísticas**

82.19-9-01 - **Fotocópias**

82.20-2-00 - **Atividades de teleatendimento**

82.30-0-01 - **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

82.99-7-01 - **Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**

85.91-1-00 - **Ensino de esportes**

85.92-9-01 - **Ensino de dança**

85.99-6-03 - **Treinamento em informática**

85.99-6-04 - **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

90.01-9-01 - **Produção teatral**

90.01-9-02 - **Produção musical**

90.01-9-06 - **Atividades de sonorização e de iluminação**

95.11-8-00 - **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

- e. Fica evidente, portanto, que a própria Constituição da empresa DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI **afronta a lógica de uma empresa especialista** para a execução de objeto, de relativa complexidade. Pois, a referida Licitante possui **inúmeras atividades econômicas, dos mais diversos tipos e segmentos, caracterizando-se como empresa generalista**, o que é o extremo oposto do que se espera para o objeto em questão.

- f. No total a empresa **DT SERVICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** apresenta **54 atividades econômicas**, o que por si só, não seria razoável para uma empresa especializada;
- g. Tal quantidade de atividades econômicas não seria razoável nem para um grande conglomerado empresarial, muito menos para uma microempresa, localizada no interior do Estado;
- h. A referida empresa possui como **atividade econômica principal**, com base em seu próprio CNPJ (ANEXO 1), "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo", compatível com serviços administrativos de baixa complexidade.
- i. A prova inconteste que a empresa **DT SERVICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** é generalista e não especialista está no fato da mesma figurar como licitante dos mais diversos objetos, junto à Municípios Cearenses, como pode ser observado na tabela abaixo, com base em consulta realizada no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará², em 10/08/2022 (ANEXO 2).
- j. Dentre esses processos, destacamos:

MUNICÍPIO	DATA	LICITAÇÃO	OBJETO
ITATIRA	2022.06.30	3006.01/2022-PC	Adesão a ata de registro de preços para contratações da prestação de serviços na produção de eventos diversos no município de Itatira-CE.
CARIRE	2022.05.10	009/2022/SMI-PD	Serviços de numeração com confecção de placas de residências de tamanho 10x15 em acm adesivado e envelopado, com a instalação das placas nos distritos do município.

²Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM. <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/>

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-DIV

MUNICÍPIO	DATA	LICITAÇÃO	OBJETO
RERIUTABA	2022.03.22	PE/01/220322SMC	Registro de preços para eventuais contratações da prestação de serviços na produção de eventos diversos no município de Reriutaba-CE.
CARIRE	2021.07.12	10/21/SMI-PD	Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação de placas de identificação de ruas no município de Cariré-CE placas tam 40x30cm em chapa de aço galvanizada, adesivada e envernizada em alto relevo.
RERIUTABA	2015.12.14	15-04-CMR-PP.	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing , serviços de digitalização de documentos e fornecimento e manutenção de sistemas junto a câmara municipal de Reriutaba-CE.
RERIUTABA	2015.05.06	01-15-TP-CMR.	contratação de remanescente ref. do lote iii e v da tomada de preços nº 01-15-tp-cmr conforme art. 24. inciso xi. contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados de assessorias e consultorias diversas e serviços de digitalização de documentos junto a Câmara Municipal de Reriutaba - CE
PIRES FERREIRA	2015.02.10	01-15-TP-CMPF	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultorias diversas, serviços de imprensa e rádio e fornecimento e manutenção de sistemas junto a Câmara Municipal de Pires Ferreira, divididos em lotes.
SANTA QUITERIA	2022.06.20	A5D001.200622	Contratações da prestação de serviços na produção de eventos diversos no município de Santa Quitéria-CE

- k. **REFORÇAMOS:** A empresa DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI **afronta a lógica de uma empresa especialista** para a

execução de objeto, de relativa complexidade. A Licitante, além de possuir **inúmeras atividades econômicas, dos mais diversos tipos e segmentos**, o que por si só é o extremo oposto do que se espera para o objeto em questão, exerce essa multiplicidade de atividades, o que comprova **que é uma empresa generalista e não especialista**.

- l. Não bastasse a empresa DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI ter nome de empresa de eventos, parecer uma empresa de eventos, ela se apresenta como uma empresa especializada em eventos, como poderia ser constatado facilmente em Consulta no Tribunal de Contas, como é o caso de serviço prestado a Prefeitura de Hidrolândia (ANEXO 3), cujo objeto era
- m. Contudo, mesmo se a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, considerasse razoável os fatos mencionados acima, esta comissão não poderia se furtar a observar que a empresa **DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** não possui CNAE de Consultoria em Gestão, visto ser a atividade predominante para a execução do objeto;
- n. **REFORÇAMOS**: Não se trata de qualquer julgamento quanto ao porte da empresa, localização, atividades econômicas ou algo que o valha, mas apenas uma constatação fática que **é incomum tal atuação, mesmo se fosse para uma grande corporação**.

20. **SEGUNDA INCONFORMIDADE:
DESCUMPRIU O ITEM 2.2.2.f DO EDITAL**

- a. Se o cumprimento deste item fosse observado fielmente pela comissão de licitação da Prefeitura de Morada Nova a empresa **DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** não deveria, sequer, ter participado do certamos, pois o item citado prevê explicitamente:

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar desta licitação:

(...)

2.2.2. A Empresa:

(...)

f) *Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;*

- b. Tal inconformidade é evidente e poderia ser facilmente observada no Ato Constitutivo (fls 02 a 12), especificamente nas atividades que compõem o objeto definido no Contrato Social e as atividades econômicas descritas nesse documento, repetidas no próprio CNPJ apresentado (fls 16 e 17);
- c. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova, tendo à frente o Sr. **Adriano Luís Lima Girão**, habilitou indevidamente a empresa **DI SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, mesmo sem esta possuir atividade econômica básica para execução do objeto do Certame;
- d. Ressalte-se que o referido certame, no valor estimado de **R\$ 682.806,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e seis reais)**, representa uma demanda estratégica para o município, que pode afetar o futuro das políticas públicas, da gestão fiscal e da própria população, motivo pelo qual o Edital e o Termo de Referência exigem, **explicitamente**, uma empresa especializada em “CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA”.
- e. Ressalte-se ainda que não se trata de qualquer julgamento quanto ao porte da empresa, localização ou algo que o valha, o fato é que **é incomum tal atuação, mesmo se fosse para uma grande corporação.**

**21. TERCEIRA INCONFORMIDADE:
DESCUMPRIU O ITEM 4.5.1.**

- a. O referido item trata da comprovação, por meio de fotografias do funcionamento da empresa, como segue:

4.5.1 - Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (partes internas e externas) e algum documento de água, lua, telefone, outros, **que comprove a funcionamento da empresa a participante da certame.**

- b. Embora a empresa **DT SERVICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** tenha apresentado o memorial fotográfico (Páginas 94 a 99), as fotos evidenciam o oposto do esperado pelo item.
- c. As fotos apresentadas na ocasião da abertura dos envelopes indicavam que se tratava de uma residência, sem qualquer aspecto que relacionasse a atividade empresarial.
- d. Inclusive sequer é possível localizar o endereço por buscas de CEP ou mesmo em sites apropriados de busca na internet, o que não é compatível com uma empresa que precisa ser vista e encontrada para exercer sua atividade empresarial.
- e. A localização do endereço só foi possível em consulta à Prefeitura de Santa Quitéria, na qual resultou na confirmação que o endereço é de uma área residencial, de baixíssima densidade populacional (ANEXO 4 e 5) e que teve nomes de ruas definidos apenas em 2016 (ANEXO 6).
- f. **REFORÇAMOS:** Não se trata de qualquer julgamento quanto ao porte da empresa, localização, atividades econômicas ou algo que o valha, mas apenas uma constatação fática que **é incomum tal atuação, nas condições apresentadas.**

22. **QUARTA INCONFIRMIDADE:** **DESCUMPRIU O ITEM 4.3.1. DO EDITAL**

- a. O referido item se refere ao atestado de qualificação, como segue:

4.3 – Qualificação Técnica:

*4.3.1. Apresentar Atestado em papel timbrado **por órgão exclusivamente público** (fornecido por pessoa jurídica de direito público), comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade **compatível com o objeto da licitação em características (CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA)**, acompanhado do(s) respectivo(s) Contrato(s), acompanhado da Averbção do(s) atestado(s) apresentado(s) (secção sede da empresa), devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração (secção da sede da empresa), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:*

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor,*
- b) descrição de objeto contratado;*
- c) prazo de entrega dos serviços, e;*
- c) assinatura e nome legível de responsável pela gestão de contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.*

- b. O Atestado apresentado pela empresa **DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI** apresenta como contratante o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE CIDADANIA - INSTITUTO CIDADANIA (ANEXO 7), **entidade privada, de natureza jurídica privada**, ou seja, em desconformidade frontal com o que pede o item.
- c. O INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE CIDADANIA - INSTITUTO CIDADANIA, com **data de abertura de 24/01/2020**, tem sua sede localizada em um Coworking (ANEXO 8), o que não representa nenhuma ilegalidade, mas evidencia a incompatibilidade entre eventuais serviços prestados ao referido Instituto e o objeto do Edital.
- d. Em síntese, INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE CIDADANIA - INSTITUTO CIDADANIA de fato forneceu um Atestado, contudo em desacordo com o que

pede o edital, pois além das incompatibilidades citadas, o referido atestado contemplaria apenas uma pequena parte do objeto do certame, o que não o caracterizaria como compatível em características

**ANEXO 6
ANEXO 6**

- e. Além disso, segundo a Lei 8.666/93, a compatibilidade em características mencionadas no edital, que não foi comprovada, o documento deveria ainda demonstrar compatibilidade em relação as quantidades e prazos de execução, para que fosse considerado válido, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

*II - comprovação de **aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e** indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

- f. Por tanto, fica evidente a necessidade de comprovar junto a Administração Pública, elementos mais concretos de aferição da compatibilidade de Atestados apresentados e os objetos licitados, sob risco de comprometer o interesse público.

VI. DA COMPROVADA CAPACIDADE DA RECORRENTE

23. De forma respeitosa com as demais licitantes, não podemos deixar de registrar que a **RECORRENTE foi a única licitante a cumprir integralmente o disposto a Lei 8666/93**, em relação a aptidão técnica, ou seja, comprovar por meio de um conjunto de documentos a **compatibilidade dos atestados** em características, quantidades e prazos **com o objeto da licitação**, como prevê a referida Lei:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade **ANEX** **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

- a. Foram apresentados 6 (seis) atestados de capacidade técnica, todos acompanhados do respectivo contrato e notas fiscais, registrados (averbados) pelo Conselho Regional de Administração, a título de acervo técnico, totalizando aproximadamente **65 páginas apenas de qualificação técnica**, como segue:

CONTRATANTE	SERVIÇOS	DURAÇÃO	DOCUMENTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIXADÁ 13.537.049/0001-20	Serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho (...) para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social do município de Quixadá.	12 meses	Registro CRA 0690/2022 Atestado Contrato Nota fiscal (fls 29 a 40)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE 07.587.975/0001-07	Contratação de Consultoria (Pessoa Jurídica) para apoiar o fortalecimento do modelo de Gestão Pública para Resultados do Município do Crato (GPRCRATO)", sendo recebidos os seguintes produtos: Produto 2 - Arquitetura de Processos; Produto 3 - Levantamento de Benchmarking; Produto 4 - Avaliação do modelo GPR Crato; Produto 6 - Capacitação em Gestão de processos; Produto 10 - Evento de avaliação anual dos resultados; Produto 11 - Apresentação de situação dos indicadores e orientação aos gestores, em 8 reuniões de avaliação.	12 meses	Registro CRA 0553/2022 Atestado Contrato Nota fiscal (fls 41 a 57)

Este documento foi assinado digitalmente por Karlo Jose Medeiros Teles. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D8C9-A02F-603F-244C.

CONTRATANTE	SERVIÇOS	DURAÇÃO	DOCUMENTOS
ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ, 04.769.452/0001-93	Serviços para condução do desenvolvimento do Planejamento Estratégico para o biênio 2021-2022 e elaboração do documento do Plano Estratégico da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Ceará – ADPEC., definido pela CONTRATADA, contemplando: a. Desenvolvimento do Planejamento Estratégico ADPEC 2021-2022; b. Elaboração do documento do Plano Estratégico; c. Alinhamento Semestral do Plano Estratégico; d. Cessão de acesso à PLATAFORMA WEB PROGY	18 meses	Registro CRA 0559/2022 Atestado Contrato Nota fiscal (fls 58 a 64)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA 06.582.449/0001-91	Realização de diagnóstico organizacional e situacional relacionado aos projetos municipais , avaliação da situação dos convênios estaduais e federais e seminário de apresentação da situação dos projetos, orientações e recomendações junto ao Gab. do Prefeito do Município de Amontada	9 meses	Registro CRA 0564/2022 Atestado Contrato Nota fiscal (fls 65 a 71)
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUSSAS 14.387.490/0001-35	Atualização do diagnóstico municipal da infância e adolescência, elaboração da política municipal dos direitos da infância e adolescência, entre outros	9 meses	Registro CRA 0562/2022 Atestado Contrato Nota fiscal (fls 72 a 87)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAICABA 13.550.796/0001-06	Conclusão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS , do Município de Itaiçaba-CE	9 meses	Registro CRA 0563/2022 Atestado Contrato Nota fiscal (fls 88 a 94)

24. A RECORRENTE apresentou a **indicação das instalações e do aparelhamento da empresa** no documento intitulado "Informações sobre a Empresa", com informações técnicas, localização, fotos internas e externas, suficientes para complementar a comprovação de aptidão para o objeto.

25. A RECORRENTE comprovou possuir **pessoal técnico adequado e disponível** para a realização do objeto da licitação. Foram apresentados, no ato da habilitação, documentação relativa à equipe técnica, bem superior a mínima exigida, capaz de executar os serviços propostos no Edital, a saber:

- a. 1 (um) Administrador, PEDRO ELDER DA SILVA LIMA, CRA-CE 01387;
- b. 1 (um) Contador, KARLO JOSÉ MEDEIROS TELES, CRC/CE 022345/O-0;
- c. 1 (uma) Assistente Social, ERIKA DE LIMA SIQUEIRA, CRESS/CE 7282; e
- d. 1 (um) Gestor de Recursos Humanos, FRANCINILDO NOGUEIRA COURA.

26. Todos os profissionais indicados na equipe possuem nível superior, pós-graduação e/ou mestrado e devidamente registrados e regulares em seus respectivos Conselhos de Classe, conforme documentação comprobatória apensada ao processo (fls 97 a 120). Vale salientar que todos os profissionais indicados constam, em pelo menos, um dos atestados apresentados.

27. Fica evidente, portanto, a comprovação da capacidade técnica, seja pelo conjunto de comprovantes de aptidão, seja pela equipe técnica, a qual tem plena condições de realizar a metodologia, também previstos, **explicitamente**, no Termo de Referência.

VII. DO PEDIDO

28. Considerando a veracidade das informações apresentadas, salvo eventual e involuntário equívoco, solicitamos que os apontamentos sejam revisados por esta comissão ao passo que **REQUEREMOS**:

- a. Reformar a decisão e **inabilitar a empresa DT SERVICOS, LOCACAO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.582.271/0001-72, com base nas evidências e indicações no presente Recurso Administrativo.

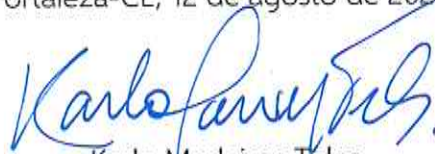
29. Alternativamente, caso esta Comissão não dê provimento ao primeiro pedido,

REQUEREMOS:

- a. **Encaminhar à autoridade superior** para conhecimento, com fulcro no § 4º Inciso III, do Art. 109. da Lei 8.666/93, dando-lhe ciência da gravidade ora registradas e das possíveis consequências pela não reparação do vício.
- b. **Encaminhar ao Ministério Público**, para que este, no uso de suas atribuições legais, avalie se há indícios de ilicitudes e tome as medidas que considerar cabíveis;
- c. **Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, assim de que se realize o exame técnico da matéria;
- d. **Encaminhar à Câmara Municipal de Morada Nova**, assim de que se realize o Controle Externo Político, de forma contemporânea aos fatos aqui narrados;
- e. **Encaminhar à Delegacia de Combate à Corrupção (Decor)**, para que, na eventualidade de indícios, **seja incluído no processo, em curso no Estado do Ceará, de investigação e combate a Fraudes em licitação.**

30. Sendo estes os termos, respeitosamente, pedem deferimento, **sem prejuízo a eventuais complementações, denúncias e/ou contestações, em âmbito administrativo ou judicial.**

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2022.



Karlo Medeiros Teles
REPRESENTANTE LEGAL
